



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CMES#Pr: 20230051 Data: 12/04/2023 09:02#

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

“Dispõe sobre criação de cargo de Procurador Municipal e acrescenta um inciso no artigo 2º da Lei Complementar nº 117, de 04 de março de 2020, conforme especifica”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica criada mais uma 1 (uma) vaga para o cargo efetivo de Procurador Jurídico, conforme atribuições, carga horária, referência e condições previstas na Lei Complementar nº 117, de 4 de março de 2020.

Art. 2º Fica acrescentado ao artigo 2º da Lei Complementar nº 117, de 4 de março de 2020, o inciso XXII:

“XXII – prestar consultoria e elaborar pareceres em processos licitatórios e contratações públicas, convênios, termos de parcerias e demais ajustes, conforme a legislação vigente.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias, já constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Salgado, 10 de abril de 2023.

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 20/2023.

Em 10 de abril de 2023.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e Nobres Pares, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei Complementar que prevê a criação de mais um cargo de Procurador Jurídico no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de General Salgado.

O presente Projeto de Lei Complementar é necessário porque a carga de trabalho atinente ao cargo de procurador jurídico tem aumentado a cada ano, em razão do número de demandas judiciais e administrativas que derivam da própria dinâmica e evolução da gestão pública municipal.

Outro ponto de que trata o presente projeto diz respeito à atuação do procurador em licitações e contratações públicas, pois com a nova lei de licitações o papel do advogado público é essencial para garantir o cumprimento regular dos princípios administrativos que incidem sobre a matéria. Por isso, achamos por bem deixar expresso essa atribuição em um novo inciso no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 117/2020.

Por fim, vale consignar que a atual procuradora jurídica está de licença de saúde, e necessitamos urgentemente de convocar e nomear outro procurador, para que o município não seja prejudicado em suas defesas jurídicas, tratando-se, pois, de matéria de grande interesse para a administração municipal, o que nos faz rogar que a mesma seja apreciada em regime de urgência consoante dispõe a L.O.M.

Certo da atenção dos nobres vereadores, aguardo urgente aprovação do presente projeto, por parte de Vossas Excelências, apresento meus votos de estima consideração.

Atenciosamente

Mauro Gilberto Fantini
Prefeito

Exmo. Sr.

CLAUDEMIR MATEUS CARDOSO

Presidente da Câmara Municipal

General Salgado – SP



Prefeitura Municipal de General Salgado

CNPJ 45.660.610/0001-50

Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro - Fone/Fax (0**17) 3461-3380
CEP. 15.300-000 - General Salgado - SP

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto do aumento proposto pelo **Projeto de Lei Complementar nº. 02/2023, que dispõe sobre criação de vaga para o cargo de Procurador Jurídico previstos na Lei Complementar nº 117, de 04 de março de 2020, conforme especifica.**

A estimativa prevê os gastos com pessoal no exercício de 2023 e nos dois subseqüentes, sendo 2024 e 2025.

1) Premissas de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

- As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Para cálculo dos gastos com pessoal, os valores propostos pelo Projeto de Lei Complementar foram atualizados nos dados da folha de pagamento no período de Janeiro a Dezembro de 2022, estimando-se os gastos anuais através da multiplicação por 13 meses, incluindo o 13º salário.
- Anualmente, foi considerado um acréscimo de 1%, referente ao adicional por tempo de serviço.
- Os limites constantes desta estimativa são aqueles constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que corresponde ao limite prudencial.

2) Aplicação do percentual médio de aumento sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2022.



Prefeitura Municipal de General Salgado

CNPJ 45.660.610/0001-50

Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro - Fone/Fax (0**17) 3461-3380
CEP. 15.300-000 - General Salgado - SP

Considerando que a Receita Corrente Líquida do Exercício de 2022 foi da ordem de R\$ 61.235.661,34, informo ainda que o valor gasto com pessoal no exercício de 2022 foi de R\$ 29.803.465,26, percentual 48,67%, (segundo relatório de Gestão Fiscal), podemos prever sua evolução para os exercícios seguintes, utilizada para cálculos de estimativa para os exercícios de 2023 a 2025:

Previsão da R.C.L. 2023.....	:	R\$ 64.781.206,13
Previsão da R.C.L. 2024.....	:	R\$ 68.532.037,96
Previsão da R.C.L. 2025.....	:	R\$ 72.500.042,96

3) Previsão do gasto anual de Despesas com Pessoal

A aplicação dos valores constantes do Projeto de Lei à folha de pagamento do período de Janeiro a Dezembro de 2022 demonstrou que os gastos com pessoal foram da ordem de R\$ 29.803.465,26, considerando que a RCL do referente período foi de R\$ 61.235.661,34 representou 48,67% da RCL.

Com base na metodologia de cálculo demonstrada nas premissas iniciais, estima-se a despesa anual (2023) em R\$ 31.584.366,24.

Tal valor, até o exercício de 2025 sofrerá as alterações decorrentes da concessão da revisão geral anual, prevista pelo inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Tendo como base para a revisão Geral Anual das despesas, são os mesmos percentuais utilizados na RCL:

Despesas com Pessoal 2023....	R\$ 31.584.366,24
Despesas com Pessoal 2024....	R\$ 33.413.101,04
Despesas com Pessoal 2024....	R\$ 35.347.719,59

4) Comparativo entre a Receita Arrecadada e os Gastos com Pessoal



Prefeitura Municipal de General Salgado

CNPJ 45.660.610/0001-50

Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro - Fone/Fax (0**17) 3461-3380
CEP. 15.300-000 - General Salgado - SP

A evolução das receitas indica um aumento anual para os anos de 2023, 2024 e 2025, Comparando-se o acréscimo evolutivo da receita com o aumento anual nos gastos com pessoal, pode-se concluir que haverá suficiência financeira para tais despesas.

A partir das informações antes mencionadas, pode-se prever a seguinte condição, quando comparados os aumentos da receita arrecadada e dos gastos com Pessoal:

Exercício	2023	2024	2025
Aumento da Receita	3.545.544,79	3.750.831,83	3.968.005,00
Aumento do Gasto com Pessoal	1.780.900,98	1.828.734,80	1.934.618,55
Diferença Positiva	1.764.643,81	1.922.097,03	2.033.386,45

Desta forma, o próprio aumento da arrecadação é suficiente para arcar com os acréscimos regulares da despesa com pessoal, restando ainda um saldo de segurança, necessário aos valores que não sejam decorrentes da revisão anual dos vencimentos.

5) Comparativo entre a Receita Corrente Líquida e as Despesas com Pessoal

Possuindo as previsões da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal, podem-se constatar os valores abaixo:

Exercício	2023	2024	2025
Receita Corrente Líquida	64.781.206,13	68.532.037,96	72.500.042,96
Limite Previsto 54%	34.981.851,31	37.007.300,50	39.150.023,20
Despesas com Pessoal	31.584.366,24	33.413.101,04	35.347.719,59
Diferença Positiva	3.397.485,07	3.594.199,46	3.802.303,61



Prefeitura Municipal de General Salgado

CNPJ 45.660.610/0001-50

Av. Antonino José de Carvalho, 940 - Centro - Fone/Fax (0**17) 3461-3380
CEP. 15.300-000 - General Salgado - SP

6) Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o aumento da alíquota patronal proposto pelo Projeto de Lei complementar nº. 01/2022, não afetará o equilíbrio financeiro do Município de General Salgado, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos com pessoal.

General Salgado 10 de Abril de 2023.



Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal



Kelly Cristina Barbosa da Cunha Caselli
Encarregado de Contabilidade